

**REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE “BOLSAS IBERO-AMERICANAS
ESTUDANTES DE LICENCIATURA E MESTRADO.
SANTANDER UNIVERSIDADES”**

CONVOCATÓRIA 2020

O Programa de “**Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Licenciatura e Mestrado**” (adiante designado “**o Programa**”) é um programa impulsionado pelo Grupo Santander com o qual se pretende reforçar a mobilidade e o intercâmbio de estudantes entre universidades ibero-americanas, condição necessária para avançar para a construção de um espaço ibero-americano do conhecimento socialmente responsável.

A estrutura geral do Programa foi concebida com a vontade de assegurar o reconhecimento de estudos, a reciprocidade no intercâmbio e o alcance progressivo ao conjunto dos países ibero-americanos.

As cláusulas que se indicam a seguir constituem as regras reguladoras da Convocatória 2020 do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**” promovido pelo Banco **Santander, S.A.** e pelos vários Bancos e sociedades filiais que o formam (todos e cada um deles coletiva e individualmente designados “**o Santander**”).

I) Destinatários das Bolsas:

O Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**” dirige-se a estudantes de 1º e 2º Ciclo de universidades ibero-americanas definidas em cada convocatória como participantes no Programa e que tenham aderido ao presente regulamento. Na Convocatória 2020 as universidades participantes do Programa são as Universidades da Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Perú, Portugal, Porto Rico e Uruguai (doravante designadas “**as Universidades Participantes**”) que, subscrevam o correspondente documento pelo qual se regula a adesão de cada uma delas ao Programa ou que, tenham assinado com o Santander o correspondente convénio de colaboração no qual se regule essa adesão.

II) Entidades do Grupo Santander participantes no Programa:

- Banco Santander, S.A., (Espanha);
- Banco Santander (Brasil) S.A., (Brasil);
- Banco Santander (México) S.A., (México);
- Banco Santander (Porto Rico) S.A., (Porto Rico);
- Banco Santander (Uruguai) S.A., (Uruguai);
- Banco Santander de Negócios Colômbia S.A, (Colômbia);
- Banco Santander Chile S.A., (Chile);
- Banco Santander Totta S.A., (Portugal);
- Banco Santander (Rio) S.A., (Argentina); e
- Banco Santander Perú, S.A., (Perú)

III) Características das Bolsas:

A finalidade das bolsas que se outorgam pelas Universidades Participantes sob o presente Programa (adiante designadas “**as Bolsas**”), é facilitar aos estudantes o seguimento de estudos durante um **semestre académico** numa universidade ibero-americana de outro país diferente do país de origem.

O montante unitário das Bolsas para todos os estudantes beneficiários das mesmas, sem distinção de país, será de **2.300 euros**.

As **Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura Santander Universidades** serão **compatíveis** com outras ajudas ou formas de financiamento que o estudante beneficiário possa obter ou receber. O seu montante destinar-se-á a ajudar a financiar os custos de matrícula, se houver, e de deslocação, seguro de viagem, manutenção e alojamento.

IV) Sistema de convocatória e seleção

O **Santander** atribuirá a cada uma das Universidades Participantes as contribuições financeiras correspondentes para que cada uma financie as Bolsas aos seus respetivos bolseiros, de acordo com o presente Programa.

Cada uma das Universidades Participantes será a responsável, em todos os seus termos, por gerir a correspondente convocatória das Bolsas que lhes forem atribuídas e a sua execução selecionando os beneficiários das Bolsas de acordo com os **critérios gerais de publicidade, transparência interna, mérito e equidade** que, em todo o caso, deverão cumprir os requisitos indicados no ponto seguinte.

De igual forma, para permitir a participação dos estudantes nos processos de seleção de beneficiários, será requisito imprescindível a sua inscrição através da ligação na página web www.bolsas-santander.com.

O Santander criará uma convocatória específica do Programa na página web www.bolsas-santander.com, que convidará as universidades participantes através do correio eletrónico que estas determinem, a gerir as suas bolsas na referida plataforma. O gestor do referido e-mail será autorizado a gerir a convocatória e aceder às informações dos alunos da sua Universidade. O gestor deverá selecionar e validar os alunos através dessa plataforma. Nenhuma bolsa será paga à universidade participante cujo candidato não tenha seguido o processo estabelecido através de www.bolsas-santander.com.

Prazos

As inscrições para o programa podem ser feitas através da página web **www.bolsas-santander.com** de acordo com o seguinte calendário:

Início das inscrições: 13 de Dezembro de 2019

Fim das inscrições: 31 de Janeiro de 2020.

Data limite de atribuição de bolsas: 15 de Fevereiro de 2020

Não obstante o acima exposto, no que se refere às datas de inscrição no Programa, os potenciais beneficiários dessas bolsas de estudo são advertidos de que as Universidades Participantes serão responsáveis, em todos os seus termos, pela gestão da correspondente convocatória de bolsas de estudo.

V) Sobre os beneficiários das Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades

- Deverão ser estudantes matriculados em Universidades Participantes no Programa e frequentar estudos de licenciatura ou mestrado, tendo obtido pelo menos metade dos créditos ou superado os dois primeiros anos dos seus estudos
- Deverão, em todo o caso, cumprir os critérios de elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela sua universidade no correspondente processo de seleção.
- Os critérios de elegibilidade a considerar são:
 - a) Condições socioeconómicas desfavoráveis (índice de ponderação de 25% a 75%)
 - b) Aproveitamento escolar (índice de ponderação de 25% a 75%)
- A estadia e estudos na universidade de destino deverão realizar-se no ano civil de 2020.
- O estudante que for selecionado para usufruir de uma Bolsa terá que contratar um seguro obrigatório com a mesma duração da Bolsa, que incluirá as coberturas de: (i) falecimento e invalidez permanente por acidente, (ii) transporte e repatriação de falecidos, feridos ou doentes, (iii) gastos médicos e cirúrgicos, hospitalização por doença ou acidente (iv) responsabilidade civil privada. A Universidade responsabilizar-se-á pela verificação da contratação do seguro pelo beneficiário.
- A bolsa, uma vez aceite através da página web **www.bolsas-santander.com** será ser paga diretamente ao beneficiário pela Universidade Participante numa conta aberta pelo estudante no Santander. Com a concessão da bolsa, o estudante passa a fazer parte e a participar nas atividades e serviços oferecidos pela comunidade de bolseiros Santander.

- Este programa visa promover a diversidade (económica, cultural ou situação de incapacidade) na comunidade de beneficiários, de forma e de acordo com os critérios e requisitos adicionais que a Universidade tenha a considerar na presente convocatória. A Universidade será responsável pela verificação do cumprimento destes requisitos a partir dos dados de carácter pessoal do candidato à bolsa que estão disponíveis nas bases de dados da própria Universidade. Pressupõe que a Universidade recolha os dados pessoais particularmente sensíveis dos candidatos, incluindo qualquer certificado ou documentação que a Universidade considere como necessária, de acordo com a normativa de proteção de dados pessoais em vigor na data. Para este fim, será necessário que os candidatos que preencham os critérios de incapacidade enviem para a Universidade, na forma por ela definida e, devidamente assinado o apêndice A anexo a este regulamento, intitulado **Cláusula de Proteção de dados associada ao Programa de "Bolsas Ibero-americanas para Estudantes de Licenciatura e Mestrado "**. O referido Apêndice será guardado exclusivamente pela Universidade. A Universidade não fornecerá de forma alguma, qualquer dado de carácter pessoal sensível e / ou indicativo e/ou documento que possa permitir ao Santander a possibilidade de deduzir/inferir ou identificar de alguma forma uma situação de incapacidade, se a universidade o tenha incluído nos seus critérios de seleção adicionais. Desta forma, o Santander não poderá saber que beneficiários apresentam algum tipo de incapacidade.

VI) Compromissos das Universidades Participantes

Mediante a gestão do Programa através da página www.bolsas-santander.com, cada Universidade declara conhecer e aceitar, sem reservas e em toda a sua extensão, as condições e requisitos do regulamento da convocatória 2020 do "Programa de Bolsas Ibero-americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado" em vigor, o seu conteúdo, procedimentos para a gestão e concessão das bolsas, bem como os direitos e obrigações das Universidades participantes, que estão incluídas na página www.bolsas-santander.com. Mediante a adesão a este regulamento, a Universidade será considerada parte da Convocatória 2020 do "Programa de Bolsas Ibero-americanas Estudantes de Licenciatura Mestrado" na qualidade de Universidade Participante assumindo os direitos e obrigações decorrentes da sua execução e aceitando as condições apresentadas pelo Santander.

A adesão ao programa terá efeitos vinculativos a partir da data de início da gestão do mesmo na página web www.bolsas-santander.com pela Universidade.

A Universidade será informada sobre o número de bolsas de estudo atribuídas na presente convocatória através da página www.bolsas-santander.com.

As Universidades Participantes deverão assinar os acordos bilaterais pertinentes de reconhecimento de estudos, reciprocidade e colaboração com as universidades de destino, que facilitem o melhor aproveitamento académico dos alunos beneficiários

Em todo o caso, as universidades participantes deverão ter feito as correspondentes atribuições de bolsas concedidas na plataforma designada pelo Santander para o efeito

dentro dos prazos previstos e o estudante beneficiário deve aceitar a bolsa na mesma página www.bolsas-santander.com, para garantir o recebimento da mesma.

Para garantir o máximo aproveitamento das bolsas, as universidades comprometem-se a fazer as atribuições dentro dos prazos estabelecidos para esse fim. Caso contrário, sem justa causa e por escrito, entende-se que as universidades renunciam as bolsas concedidas e não atribuídas, ficando estas disponíveis para o Programa.

As Universidades Participantes prestarão o seu apoio aos beneficiários das Bolsas nos trâmites relacionados com a viagem a realizar e reconhecerão os estudos efetuados nas universidades de destino, sempre que os tenham realizado de forma satisfatória.

Da mesma forma, as Universidades Participantes adotarão as medidas necessárias para facilitar a integração, estadia e aproveitamento acadêmico.

As Universidades Participantes deverão aceitar, no mínimo, um número de beneficiários de Bolsas provenientes de outras universidades, igual ao contingente de bolsas que lhe foram atribuídas.

As Universidades Participantes fornecerão às universidades de origem de outros estudantes beneficiários, um certificado de estudos que confirme que o programa de estudos acordado foi seguido e os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na universidade de destino, para fins de reconhecimento de estudos.

VII) Seguimento e Justificação

Durante a vigência do presente Programa, as Universidades Participantes comprometem-se a apresentar ao **Santander** uma justificação de que as contribuições realizadas pelo **Santander**, se destinaram a financiar as bolsas objeto do Programa. As Universidades Participantes comprometem-se a facultar ao Santander toda a informação que este solicite em relação ao destino das contribuições realizadas.

VIII) Difusão e publicidade

As Universidades Participantes comprometem-se a assegurar uma adequada difusão e promoção do Programa "**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**" e da sua Convocatória 2020.

O Santander poderá fazer menção à sua condição de patrocinador do Programa "**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**", da sua Convocatória 2020 e da sua colaboração com as Universidades Participantes nas suas próprias publicações.

De igual forma, as Universidades Participantes são obrigadas a incluir o nome do Programa "**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**", na sua Convocatória 2020 e do Santander em toda a documentação de suporte relativamente ao Programa. O Santander figurará sempre como entidade colaboradora da Universidade, em qualquer tipo de documentação, informação ou gestão publicitária, que se emita ou publique em relação ao Programa

“Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades” e da sua Convocatória 2020.

IX) Propriedade intelectual e industrial

A adesão ao Programa **“Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades”** e a sua Convocatória 2020 não implica cessação, nem a transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das Universidades Participantes e ao Santander em relação aos bens regulados pelas leis relativas a propriedade intelectual ou industrial; conservando cada uma, todos os direitos sobre os respetivos nomes, logos, marcas, bases de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação em vigor em matéria tanto de propriedade intelectual como industrial.

X) Confidencialidade e proteção de dados

No quadro das conversações mantidas para o lançamento do Programa **“Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades”** e da sua Convocatória 2020 e a execução das ações que a partir do mesmo se decidam, o Santander e as Universidades Participantes poderão revelar determinada informação relativa às suas atividades e necessária para o lançamento e execução do Programa **“Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades”** e da sua Convocatória 2020. As Universidades Participantes e o Santander acordam que a informação do tipo indicado que se revelem mutuamente (salvo que sejam de domínio público ou que já se conhecesse pela outra parte por meios legítimos) será considerada confidencial, pelo que se comprometem a guardar o mais absoluto sigilo sobre a mesma, sem prejuízo da sua revelação quando for necessário por requerimento ajustado ao Direito de autoridades judiciais ou administrativas competentes.

Os deveres de confidencialidade derivados do acima mencionado permanecerão durante a convocatória e subsistirão três anos após o vencimento da mesma forma.

O Santander e as Universidades Participantes comprometem-se a devolver ou destruir as informações confidenciais no momento do término da convocatória, sem exigência prévia para isso.

O Santander e as Universidades Participantes comprometem-se a não copiar, reproduzir, transferir informações ou materiais fornecidos para a gestão da presente convocatória, bem como não permitir a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cópia, reprodução ou divulgação, seja total ou parcial, da informação ou materiais fornecidos, sem a prévia autorização da outra parte expressamente manifestada e por escrito.

XI) Proteção de Dados

Em particular, o Santander e as Universidades Participantes declaram expressamente que, devido à redação do presente regulamento, não será necessário o acesso de qualquer um deles aos dados pessoais pertencentes aos demais, não obstante se comprometerem a cumprir as previsões estabelecidas na regulamento nacional e comunitário de proteção de dados. Para este fim, no caso em que possa haver acesso

de qualquer um deles a dados pessoais, responsabilidade dos demais, será assinado um acordo de cessão de tratamento, antes de dito acesso, no qual lhe seja dado cumprimento das obrigações estabelecidas pelos regulamentos para os encarregados de tratamento.

Os dados de contato dos representantes do Santander e das Universidades Participantes para a elaboração do presente regulamento serão tratados com base em seu interesse legítimo, com a finalidade de gerir a manutenção, cumprimento, desenvolvimento, controle e execução do disposto no presente regulamento.

Tais dados serão tratados enquanto se mantenha a convocatória e, posteriormente, serão bloqueados até um prazo máximo em virtude da legislação aplicável de Prevenção de Branqueamento de Capitais.

XII) Modificação do Regulamento

O facto de concorrer à presente Convocatória 2020 do Programa implica a aceitação pelo candidato das suas regras e da sua resolução, que será inapelável, e a renúncia a qualquer tipo de reclamação. O Banco Santander, S.A. reserva o direito de modificar o Regulamento da Convocatória 2020 do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando os candidatos acerca das modificações introduzidas através da página web www.bolsas-santander.com.

XIII) Legislação aplicável

A Convocatória 2020 do Programa “**Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**”, o presente Regulamento e as adesões das Universidades Participantes ao mesmo submetem-se à legislação portuguesa ou, à que for estabelecida por cada um dos Bancos e sociedades filiais no ponto “Observações” das cartas de adesão ou nos convénios de colaboração que estabeleçam a sua adesão ao Programa.

Apêndice A
Cláusula de Proteção de Dados associada ao "Programa de Bolsas Iberoamericanas, Estudantes de Licenciatura e Mestrado "

Em conformidade com as disposições da regulamentação aplicável à proteção dos dados informamos que os dados pessoais serão processados por A *PREENCHER PELA UNIVERSIDADE* (*denominação social, morada, nif, e endereço de contacto*) na qualidade de responsável de Tratamento de Dados com a finalidade de gerir a candidatura ao Programa de Bolsas Ibero-americanas para estudantes de Licenciatura e Mestrado (doravante o Programa) que é oferecida a candidatos com um certo grau de incapacidade com a função de promover a mobilidade das pessoas com incapacidade. É, portanto, necessário que os candidatos a bolsas do Programa certifiquem legalmente a sua incapacidade, caso contrário, não poderão ser beneficiários das mesmas. A base jurídica que permite à universidade tratar tais dados sensíveis é o consentimento do candidato para o tratamento dos seus dados de saúde, sendo este consentimento obrigatório para se poder candidatar às bolsas. As informações pessoais de saúde não serão transferidas pela Universidade para terceiros, exceto por obrigação legal.

Adicionalmente, informamos que os dados pessoais serão mantidos apenas até à gestão das candidaturas e posteriormente serão bloqueados durante os prazos estabelecidos legalmente para atender possíveis responsabilidades decorrentes do tratamento dos mesmos.

Poderá exercer seus direitos de acesso, retificação, eliminação, portabilidade de dados e limitação ou oposição ao seu tratamento através do endereço de e-mail: A *PREENCHER PELA UNIVERSIDADE* (*endereço de contacto e departamento*).

Concordo que a minha Universidade trate os meus dados de incapacidade (considerados dados de saúde), com a finalidade de gerir a convocatória do **Programa de Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Licenciatura e Mestrado Santander Universidades**.

Local,de de 20__

Assinatura
